



## PARECER TÉCNICO Nº 070/2022 – SISAMAM

**REQUERENTE:** Claudio Enio de Sousa

**ENDEREÇO:** Rua Quatro, nº 53, Capelinha do Abaeté – São Gotardo/MG

Em vistoria ao imóvel localizado na Rua Quatro, nº 53, do distrito de Capelinha do Abaeté, no dia 15 de dezembro de 2022, mediante solicitação do requerente. Foi constatado que no interior do lote existem 04 (quatro) árvores para qual foram solicitadas o corte, sendo 03 (três) MANGUEIRAS (Nome científico: *Mangifera indica*) e 01 (um) JATOBÁ (Nome científico: *Hymenaea courbaril*). As árvores se encontram nas seguintes condições:

- i. São espécies indicadas para plantio em pomares por se tratarem de espécies frutíferas;
- ii. As espécies estão localizadas no interior do lote;
- iii. Apresentam avançado estágio de desenvolvimento;
- iv. Necessitam ser retiradas devido a construção de muro no local;
- v. A árvore da espécie abacateiro se encontra com alguns galhos secos devido a uma queimada no local;
- vi. São consideradas espécies de médio/grande porte.

Dessa forma, o requerente solicitou o corte de 03 (três) MANGUEIRAS (Nome científico: *Mangifera indica*) e 01 (um) JATOBÁ (Nome científico: *Hymenaea courbaril*) localizadas no interior do endereço supracitado visto que as espécies necessitam ser retiradas devido a construção de uma garagem para veículos pesados (caminhões). Justifica-se a necessidade do corte das espécies para a construção da garagem para veículos pesados no local.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o corte das árvores das espécies 03 (três) MANGUEIRAS (Nome científico: *Mangifera indica*) e 01 (um) JATOBÁ (Nome científico: *Hymenaea courbaril*) localizada na Rua Quatro, nº 53, do distrito de Capelinha do Abaeté, de responsabilidade de Claudio Enio de Sousa.**

Convém ressaltar que:



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

**OBSERVAÇÕES:**

**A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.**

**Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

São Gotardo/MG, 15 de dezembro de 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável  
SISMAM

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**Figura 1:** Indicação das espécies MANGUEIRA e JATOBÁ.



Registro em 15/12/2022 pela equipe técnica do SISMAM.